



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

## LEI N.º 2.374, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento, com base no Decreto Municipal n.º 69/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014, com o **INSTITUTO RECICLEIROS** e com a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE NAVIRAÍ E REGIÃO**; Revoga a Lei 2.231/2019 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento, com base no Decreto Municipal n.º 69/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014, visando o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 860.760,00 (oitocentos e sessenta mil e setecentos e sessenta reais) com o **INSTITUTO RECICLEIROS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 4.845.914/0001-68, com sede na Rua Carmelo Adam, n.º 80, fundos, Mooca, CEP n.º 03193-130, São Paulo-SP, e com a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE NAVIRAÍ E REGIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro à Avenida Jateí, n.º 505, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.342.359/0001-21, cujo objetivo será a coleta, o transporte e a destinação de recicláveis no âmbito do Município de Naviraí.

**§ 1º** O **INSTITUTO RECICLEIROS** deverá atuar em rede com a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE NAVIRAÍ E REGIÃO**.

**§ 2º** A importância mencionada no caput deste artigo será repassada ao **INSTITUTO RECICLEIROS** ou para a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE NAVIRAÍ E REGIÃO** em 12 parcelas de até R\$ 71.730,00 (setenta e um mil e setecentos e trinta reais), a partir da assinatura do Termo de Fomento.

**§ 3º** O Termo de Fomento de que trata o caput, deverá prever a liberação das parcelas, somente mediante a apresentação de relatórios de prestação do serviço de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul

coleta, transporte e destinação de matérias recicláveis, sendo o valor definido a partir da comprovação do serviço prestado.

**§ 4º** O Termo de Fomento de que trata o caput, poderá ser renovado de acordo com o interesse do Município de Naviraí, mediante previsão na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 2º** Para cumprimento ao que estabelece o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Gerência de Meio Ambiente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei 2.231 de 26 de novembro de 2019.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 29 de outubro de 2021.

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita

**Ref. Projeto de Lei n.º 28/2021**  
**Autor: Poder Executivo Municipal**

